

Prefeitura Municipal de Buerarema

Tomada de Preço



DECISÃO DO RECURSO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 QUARTA SESSÃO - HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – BAHIA**, nos termo da Lei Federal n.º 12.232/10 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações na Lei 8.883/94 e Decreto n.º 191/18, que nomeia a comissão permanente de licitação. Foi realizado a quarta sessão no dia 22/08/2018, as 10:00 horas, para recebimento do envelope n.º 05, abertura e julgamento dos documentos de habilitação, referente a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – OBJETO: a Contratação de agência de propaganda e publicidade, tendo por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade nos veículos e demais meios de divulgação, que se mostrem do interesse e se encontre no âmbito de atribuição deste município, objetivando a promoção de campanhas, programas, a difusão de ideias ou informação ao público em geral, bem como, os serviços complementares previstos no §1º do artigo 2º da Lei n.º 12.232/10. Compareceram a sessão os representantes das empresas BS MARKETING ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ 15.002.215/0001-19, representado pela Srª. Maria Marta Furtado de Andrade Oliveira; e a empresa MANGALÔ PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08.984.464/0001-91, representado pela Srª. Cristiane Ataíde Sousa. A Comissão declarou as empresas citadas inabilitadas por não atenderam as exigências edilícias, conforme ata da sessão. As empresas manifestam a intenção de interpor recurso contra a decisão da comissão. A comissão concedeu prazo legal para interposições de recurso, que foram apresentados tempestivamente pelas empresas citadas, bem como também foram apresentados as contrarrazões. Os recursos e as contrarrazões, bem como todo processo foi encaminhado para Assessoria Jurídica Municipal, que analisou o recurso e as contrarrazões apresentadas e opinou pelo o INDEFERIMENTO dos recursos apresentados pelas empresas MANGALÔ PROPAGANDA LTDA e BS MARKETING ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA. Com base no parecer Jurídico, mantenho a decisão ora proferida pela Comissão Permanente de Licitação realizada no dia 22/08/2018, onde inabilitou as empresas MANGALÔ PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08.984.464/0001-91 e pela BS MARKETING ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ 15.002.215/0001-19. Diante da situação onde um novo certame levaria muito tempo, pois esse já se estende desde abril e conforme orientação jurídica, autorizo a comissão de Licitação a conceder o prazo previsto em lei para que as empresas presentes e inabilitadas apresentem a documentação pendente, dando continuidade nos demais trâmites deste processo. Informações no setor de licitações situado a Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema-Ba e pelo e-mail: licita.pmbuerarema@gmail.com e www.buerarema.ba.gov.br/diario.

Gabinete do Prefeito, Buerarema, 19 de setembro de 2018.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 QUARTA SESSÃO - HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – BAHIA, nos termo da Lei Federal n.º 12.232/10 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações na Lei 8.883/94 e Decreto nº 191/18, que nomeia a comissão permanente de licitação. Realizou a quarta sessão no dia 22/08/2018, as 10:00 horas, para recebimento do envelope nº 05, abertura e julgamento dos documentos de habilitação, referente a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – OBJETO: a Contratação de agência de propaganda e publicidade, tendo por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade nos veículos e demais meios de divulgação, que se mostrem do interesse e se encontre no âmbito de atribuição deste município, objetivando a promoção de campanhas, programas, a difusão de ideias ou informação ao público em geral, bem como, os serviços complementares previstos no §1º do artigo 2º da Lei nº 12.232/10. Compareceram a esta sessão os representantes das empresas BS MARKETING ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ 15.002.215/0001-19, representado neste ato pela Srª. Maria Marta Furtado de Andrade Oliveira, brasileira, casada, publicitária, RG 01989128-89 SSP/BA e CPF 279.807.405-30; e a empresa MANGALÔ PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08.984.464/0001-91, representado neste ato pelo Srª. Cristiane Ataíde Sousa, brasileira, solteira, administradora, RG 07.741.584-61 SSP/BA e CPF 938.219.485-15. Durante as análises dos documentos foi constatado que a empresa BS MARKETING ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ 15.002.215/0001-19, não apresentou os índices do balanço exigidos no edital item 5.5.4 - a.1, mesmo a referida empresa ter apresentado balanço SPEED. E a empresa MANGALÔ PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08.984.464/0001-9, não apresentou o documento pessoal dos sócios administradores, mesmo a referida empresa ter apresentado de um sócio, conforme item 5.5.1 –b. Portanto a Comissão declarou as empresas citadas inabilitadas por não atenderam as exigências edilícias. As empresas manifestam a intenção de interpor recurso contra a decisão da comissão. A comissão concedeu prazo legal para interposições de recurso, que foram apresentados tempestivamente pelas empresas citadas, bem como também foram apresentados as contrarrazões. Os recursos e as contrarrazões, bem como todo processo foi encaminhado para Assessoria Jurídica Municipal, que analisou o recurso e as contrarrazões apresentadas e opinou pelo o INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa MANGALÔ PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08.984.464/0001-91 e pela BS MARKETING ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ 15.002.215/0001-19. A Autoridade Superior desta administração “Prefeito” com base no parecer jurídico manteve a decisão proferida por esta Comissão Permanente de Licitação. Como este processo já se estende desde abril foi orientado pelo Jurídico e autorizado pelo Prefeito para proceder com base no artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, devendo o procedimento licitatório ser suspenso, pelo período de 08 (oito) dias úteis, a partir desta publicação, para fins de suprimento pelas empresas licitantes da documentação declinada na quarta sessão do certame realizada no dia 22/08/2018. Portanto fica concedido prazo legal para que as empresas MANGALÔ PROPAGANDA LTDA, CNPJ

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema

08.984.464/0001-91 e pela BS MARKETING ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ 15.002.215/0001-19, apresentem a documentação pendente, ficando definido o dia **02 de outubro de 2018 às 10:30 horas**, no mesmo local sito: Avenida Góes Calmon, 591, Centro, para que a Comissão de Licitação possa concluir os demais trâmites deste processo. Informações no setor de licitações situado a Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema-Ba e pelo e-mail: licita.pmbuerarema@gmail.com e www.buerarema.ba.gov.br/diario.

Comissão Permanente de Licitação, Buerarema, 19 de setembro de 2018.

Débora Veloso Bransford
Membro

Manoel Cristian Santos Ramos
Presidente

Elmo Silva Ferreira
Membro